RESPOSTA

PROCESSO N°: 23.0.000000358-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2023
ASSUNTO: Pedido de esclarecimento

Versa o presente sobre pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2023, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as demandas do CONVÊNIOS Nº 934262/2022 e 930479/2022, firmados entre a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, nos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO – I ao Edital, formulado pela Empresa **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA**.

1. QUANTO AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

A previsão de impugnação ao instrumento convocatório consta do item 22, restando presente o pressuposto do cabimento, assim, como a tempestividade, eis que conforme referido subitem o prazo é de três dias úteis antes da data para a abertura da sessão, de modo que estando esta designada para o dia 24/08/2023, e o pedido encaminhado via e-mail no dia 18/08/2023, está atendido o requisito da tempestividade.

2. QUESTIONAMENTOS e RESPOSTAS

Questionamento 1: No item 12 do edital, é mencionado que o equipamento deve possuir display ou led embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como indicador de temperatura, falhas de fontes de alimentação, memória RAM, disco rígido e ventilador. Entendemos que na ausência de display ou led embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento do indicador de temperador e ventilador, este poderá ser em formato de software através da console de gerenciamento kvm. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Tratando-se de questionamento eminentemente técnico, por força do subitem 22.6 do Edital, foi solicitado subsídio do setor técnico correspondente desta DPE-TO, que afirmou textualmente o seguinte: “Não está correto o entendimento. As especificações técnicas devem atender de forma integral ao Item 12, Subitem 2.3 do ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.”

Questionamento 2: No item 12 do edital, é mencionado que o equipamento deve possuir painel frontal aberto por chave de segredo individual que protege a retirada dos discos de

armazenamento do gabinete. Entendemos que ao ofertar equipamento com painel frontal aberto por chave, atenderemos ao edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Tratando-se de questionamento eminentemente técnico, por força do subitem 22.6 do Edital, foi solicitado subsídio do setor técnico correspondente desta DPE-TO, que afirmou textualmente o seguinte: "O entendimento está correto."

Questionamento 3: No item 12 do edital, é solicitado que o equipamento servidor Torre deverá vir equipado com 1 (um) processador de 10 (dez) núcleos e 20 (vinte) cabeças de leitura (threads), com memória cache de no mínimo 13 (treze) MB e instruções 64 (sessenta e quatro) bits, e possuir no mínimo 6 (seis) slots PCI Express. Ocorre que o equipamento do fabricante HPE, modelo ML350 Gen10 que pretendemos ofertar, possui um total de 4 slots PCI-Express habilitados para uso com 1 (um) processador, estando os demais slots disponíveis e habilitados somente com o uso do 2 (segundo) processador. Entendemos que para ampla participação de demais fabricantes neste certame e diante das características técnicas do equipamento do fabricante HPE, será aceito oferta de equipamento com 4 slots PCI-Express. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Tratando-se de questionamento eminentemente técnico, por força do subitem 22.6 do Edital, foi solicitado subsídio do setor técnico correspondente desta DPE-TO, que afirmou textualmente o seguinte: "Não está correto o entendimento. As especificações técnicas devem atender de forma integral ao Item 12, Subitem 6.1 do ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA".

Questionamento 4: No item 12 do edital, é mencionado que o software de gerenciamento deve suportar os padrões SNMP, DCMI e IPMI. Ocorre que o fabricante HPE, em seu atual software de gerenciamento HPE iLO 5 (Integrated Lights-Out 5) possui suporte a IPMI, SNMP, SSH, RIBCL XML, SMASH e REDFISH. Entendemos que para ampla participação neste certame, será aceito oferta de equipamento com software de gerenciamento que possua suporte aos protocolos IPMI, SNMP, SSH, RIBCL XML, SMASH e REDFISH. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Tratando-se de questionamento eminentemente técnico, por força do subitem 22.6 do Edital, foi solicitado subsídio do setor técnico correspondente desta DPE-TO, que afirmou textualmente o seguinte: "Não está correto o entendimento. As especificações técnicas devem atender de forma integral ao Item 12, Subitem 14.3.6 do ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA".

Questionamento 5: No item 12 do edital, é solicitado que o equipamento deve possuir garantia padrão do FABRICANTE por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para solução definitiva do problema apresentado em até 24 horas, tanto suporte ao sistema operacional quanto para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte para o equipamento e sistema operacional instalado de fábrica. Para fins de conhecimento, os solução para software. Neste caso, o que existe é um suporte colaborativo entre o fabricante do hardware, software e cliente final, buscando assim investigar e diagnosticar eventuais falhas, e assim sugerindo atualizações ou correções de software caso necessário. Neste caso, entendemos que houve erro de escrita ao solicitar tempo de solução de

software, e que ao ofertar equipamento servidor torre com tempo de solução em até 24 horas para reposição de peças danificadas no hardware e provendo suporte colaborativo para o sistema operacional instalado, atenderemos ao edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Tratando-se de questionamento eminentemente técnico, por força do subitem 22.6 do Edital, foi solicitado subsídio do setor técnico correspondente desta DPE-TO, que afirmou textualmente o seguinte: " Será levado em consideração o prazo de 24 horas para fornecer informações e respostas após a abertura dos chamados. Além disso, o tempo de atendimento seguirá as diretrizes estabelecidas pelo fabricante, variando de acordo com o nível de atendimento. Essa diferenciação de prazos é devida à complexidade dos problemas técnicos, questões logísticas, disponibilidade de peças e à necessidade de realização de testes e validações para garantir a solução eficaz e consistente dos problemas apresentados. Isso assegura que a assistência técnica seja adequada a cada situação, resultando em um suporte eficiente e de qualidade."

Questionamento 6: 7.2. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato; Sobre este requisito destacamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" aos quais seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação frente aos requisitos constantes no certame. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte. Ocorre que ainda estamos enfrentando uma situação de pandemia e seus reflexos, onde os prazos estipulados em edital são incompatíveis com o mercado, pois estão baseados em uma situação normal de funcionamento da cadeia produtiva. Atualmente acapacidade de produção está saturada para o presente ano e a falta de insumos/componentes no mercado para fabricação dos equipamentos solicitados agrava a crise no mercado. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido, ainda assim não seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 10 (dez) dias, devido as dificuldades de transportes, limitações de voos e reduções da mão de obra nos parques fabris oriundo do contingenciamento dos trabalhadores causados pelo Covid-19 tudo isto agravado pela atual falta de insumos e componentes, portanto não é possível garantir o prazo de entrega solicitado pelo edital. Crise dos semicondutores (matéria completa no link abaixo) Chega a ser impressionante que um componente tão crucial para indústrias de diferentes segmentos tenha sua produção global concentrada em menos de meia dúzia de players. Mas é assim que acontece quando o assunto é semicondutor. A pandemia levou o setor a uma crise de abastecimento. Por um lado, houve interrupção das cadeias de produção, por causa de lockdowns provocados em 2020-2021. Isso derrubou a oferta. Por outro lado, o confinamento fez explodir o comportamento por soluções remotas e digitais, aumentando a demanda. A lacuna entre encomenda e entrega chegou ao recorde de 22 semanas. A previsão de normalizar a cadeia seria apenas no último trimestre de 2023. Isso se torna logística e geopoliticamente complexo quando se mergulha na indústria de semicondutores. https://www.istoedinheiro.com.br/semicondutores-2022-ainda-sera-um-ano-tenso-para-acadeia-de-suprimento-e-tema-cada-vez-mais-geopolitico/
https://www.businessinsider.com/supply-shortages-semiconductor-chips-crisis-us-china-tradewar-biden-2021-10 https://time.com/6102879/semiconductor-chip-shortage-tsmc/

https://www.climatempo.com.br/noticia/2021/06/03/seca-em-taiwan-e-a-pior-desde-1964-0161 https://www.forbes.com/sites/emanuelabarbiroglio/2021/05/31/no-water-no-microchipswhat-is-happening-in-taiwan/?sh=32210d9622af https://www.terra.com.br/noticias/climatempo/seca-em-taiwan-e-a-pior-desde1964,2c0b7a28177615ec1a0d95f07e6b5fb5lf4am7zd.html https://pr.tsmc.com/english/news/2880 https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/11/apple-reduz-producao-de-ipad-para-alocarchips-para-iphone-13-diz-jornal.shtml Sendo assim, reforçamos a necessidade de ajuste no prazo limite para entrega, entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital são inexequíveis devido aos motivos expostos acima, e que será aceita extensão do prazo de entrega para até 120 (cento e vinte) dias. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Tratando-se de questionamento eminentemente técnico, por força do subitem 22.6 do Edital, foi solicitado subsídio do setor técnico correspondente desta DPE-TO, que afirmou textualmente o seguinte: "Não está correto, é solicitado o prazo de 30 dias corridos sendo possível a solicitação de prorrogação do prazo de entrega por igual período, totalizando 60 dias. Tempo considerável suficiente para a entrega dos equipamentos."

Questionamento 7: Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação: Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) apresentando-a de forma resumida, informando a marca e o modelo do produto, não serão exigidos catálogos, folders , Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances juntamente com a proposta reajustada e minuciosamente detalhada, Está correto nosso entendimento?

Resposta: Conforme já publicado em pedido de esclarecimento pretérito, relativamente ao mesmo certame, o interessado deve preencher sua proposta com o maior detalhamento possível, de modo a individualizar o item proposto, relativamente ao exigido no Termo de Referência. Justamente por conta de alguma limitação de caracteres, deve o proponente se preocupar em preencher e encaminhar a proposta em pdf com todas a exigências do Termo de Referência, não sendo, portanto, dispensado seu envio, conforme previsão do subitem 7.6 do Edital.
Ademais, simples leitura da literalidade do dispositivo do subitem 6.8 do Edital se abstrai a determinação de que juntamente com a proposta, devem ser encaminhados catálogos/prospectos, a fim de viabilizar análise das especificações do setor técnico desta DPE-TO, sem prejuízo de eventuais diligências na forma do subitem 10.3. do instrumento convocatório.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do pedido de esclarecimentos, momento em que se espera ter prestado a contento as informações apresentadas.

Palmas – TO 22 de agosto de 2023.

Jefferson Lustosa Maciel
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Lustosa Maciel**, **Pregoeiro (a)**, em 22/08/2023, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0791407** e o código CRC **1FE7BCF8**.